

CAPÍTULO 11.º

Exercícios findos

| | |
|---|-------------|
| Artigo 322.º «Para pagamento das despesas de exercícios findos referidas no artigo 57.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, e legislação que posteriormente aditou ou alterou tal disposição — A pagar na metrópole» | 50 000\$00 |
| | 210 000\$00 |

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 1.º «Impostos directos gerais — Contribuição industrial», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico.

2) Um, da importância de 400 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 343.º, n.º 4, alínea a), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 2.º, artigo 11.º «Impostos indirectos — Direitos de exportação», do orçamento da receita ordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 11 de Janeiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Cabo Verde e de S. Tomé e Príncipe. — *Sacramento Monteiro*.

Portaria n.º 39/74

de 21 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Ultramarina, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1) Reforçar, com a importância de 10 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 376.º, n.º 20, alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com funerais de funcionários civis do activo e aposentados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 10.º, artigo 375.º, n.º 2, alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

2) Reforçar, com a importância de 50 000\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 344.º, n.º 4, alínea c) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 45 653, de 1 de Abril de 1964, e 46 935, de 1 de Abril de 1966 — Passagens de regresso», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 68.º, n.º 1 «Administração geral e fiscalização — Serviços de Educação — Despesas com o pessoal —

Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

3) Reforçar, com a importância de 50 000\$, a verba do capítulo 11.º, artigo 3008.º, alínea a) «Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas [alínea b) do artigo 5.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933] — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado Português de Moçambique para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 5.º, artigo 1175.º, n.º 1, alínea a) «Serviços de Finanças — Direcção Provincial dos Serviços de Finanças — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 11 de Janeiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* da Guiné, S. Tomé e Príncipe e Moçambique. — *Sacramento Monteiro*.

Portaria n.º 40/74

de 21 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Ultramarina, abrir, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, um crédito especial da importância de 6616\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas do orçamento da despesa da Agência-Geral do Ultramar para o ano económico de 1973:

CAPÍTULO ÚNICO

Serviços da Agência

Diversos encargos

Artigo 13.º «Pensões de sangue»:

| | |
|--|-----------|
| a) A Maria Manuela de Herédia Cirne Deslandes Heitor, Carlos Alberto Cirne Deslandes Heitor, Rui Alberto Cirne Deslandes Heitor e Maria Manuela Cirne Deslandes Heitor | 4 550\$00 |
| b) A Maria Rosa Cruz Oliveira Busca e Silva e Maria Filomena Oliveira e Silva | 2 066\$00 |
| | 6 616\$00 |

tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos.

Ministério do Ultramar, 11 de Janeiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Por despacho ministerial de 21 de Dezembro de 1973 foram autorizadas, nos termos do § 1.º do ar-

tigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, as seguintes transferências de verbas, inscritas no orçamento privativo da Missão de Estudos Zoológicos do Ultramar:

| | |
|---|------------|
| Despesa ordinária | |
| Despesas correntes | |
| CAPÍTULO ÚNICO | |
| Do artigo 3.º «Deslocações» | 44 200\$00 |
| Do artigo 8.º, n.º 1) «Despesas gerais de funcionamento — Comunicações» | 4 500\$00 |
| | 48 700\$00 |
| Para o artigo 4.º «Abono de família» | 1 200\$00 |
| Para o artigo 5.º «Remunerações por serviços auxiliares» | 6 400\$00 |
| Para o artigo 6.º «Bens duradouros»: | |
| N.º 1) «Material de educação, cultura e recreio» | 12 361\$20 |
| Para o artigo 7.º «Bens não duradouros»: | |
| N.º 1) «Matérias-primas e não subsidiárias» | 3 600\$00 |
| N.º 2) «Consumos de secretaria» | 25 138\$80 |
| | 48 700\$00 |

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 31 de Dezembro de 1973. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 41/74

de 21 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do ar-

tigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como normas definitivas os inquéritos I-1104, I-1105, I-1106, I-1107, I-1108, I-1109, I-1110, I-1111, I-1112, I-1113, I-1114, I-1115, I-1116, I-1117, I-1118, I-1119, com as alterações propostas nos respectivos pareceres do Conselho de Normalização e com os números e títulos seguintes:

- NP-1006 — Carvão. Determinação do teor em enxofre sulfato. Método volumétrico.
- NP-1007 — Carvão. Determinação do teor em enxofre sulfato. Método gravimétrico.
- NP-1008 — Carvão. Determinação do teor em enxofre pirítico. Método oxidante.
- NP-1009 — Carvão. Determinação do teor em enxofre pirítico. Método redutor.
- NP-1010 — Carvão. Determinação do teor em enxofre total. Processo *Eschka*.
- NP-1011 — Carvão. Determinação da humidade. Método gravimétrico directo.
- NP-1012 — Carvão. Determinação do teor em azoto. Processo *Kjeldahl*.
- NP-1013 — Carvão. Determinação do poder aglutinante. Processo *Roga*.
- NP-1014 — Carvão. Determinação da humidade. Método volumétrico directo.
- NP-1015 — Carvão. Determinação do teor em cloro. Processo de incineração a alta temperatura.
- NP-1016 — Carvão. Determinação do teor em enxofre total. Processo de incineração a alta temperatura.
- NP-1017 — Carvão. Determinação do índice de empolamento no cadinho.
- NP-1018 — Carvão. Ensaio de determinação do índice *Gray-King*.
- NP-1019 — Carvão. Determinação das cinzas.
- NP-1020 — Carvão. Determinação da fusibilidade das cinzas.
- NP-1021 — Carvão. Determinação do teor em enxofre orgânico (por cálculo).

Secretaria de Estado da Indústria, 28 de Dezembro de 1973. — O Secretário de Estado da Indústria, *Hermes Augusto dos Santos*.